



PLANO DE CONTINGÊNCIA CORONAVÍRUS/COVID-19

Procedimentos para a retoma gradual de atividades

Versão 3.0
09 de maio de 2020

Universidade dos Açores
Reitoria

Linha de Saúde Açores
808 24 60 24

Linhas de Emergência UAc
967150109 / 967149951



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

ÍNDICE

1. SITUAÇÃO	2
2. CORONAVÍRUS.....	2
3. SINTOMAS E CONSEQUÊNCIAS	3
4. GRUPOS DE RISCO.....	3
5. IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA.....	3
6. MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.....	6
7. REGIME DE TRABALHO	7
8. SERVIÇOS MÍNIMOS PRESENCIAIS.....	9
9. ATIVIDADES PRESENCIAIS DE ENSINO, INVESTIGAÇÃO E EXTENSÃO CULTURAL.....	10
10. MEDIDAS GERAIS RELATIVAS A INSTALAÇÕES E SEU FUNCIONAMENTO.....	10
11. MEDIDAS ESPECÍFICAS RELATIVAS À UTILIZAÇÃO DE VIATURAS OFICIAIS.....	15
12. MEDIDAS ESPECÍFICAS RELATIVAS A DESLOCAÇÕES AÉREAS OU MARÍTIMAS	15
13. MEDIDAS ESPECÍFICAS RELATIVAS A REUNIÕES INSTITUCIONAIS	16
14. MEDIDAS ESPECÍFICAS RELATIVAS A PROVAS PÚBLICAS E CONCURSOS	16
15. MEDIDAS ESPECÍFICAS RELATIVAS A EVENTOS	17
16. PROCEDIMENTOS INDIVIDUAIS EM CASO DE SINTOMAS.....	17
17. CÓDIGO DE ALERTA INSTITUCIONAL.....	17
18. ENTIDADES ASSOCIADAS.....	18
19. ATIVIDADES DE COLABORAÇÃO NA MITIGAÇÃO DE RISCOS	18
20. REVISÃO DO PLANO.....	18
21. FONTES DE INFORMAÇÃO PERMANENTE.....	19

ANEXO I - ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO UNIVERSITÁRIA



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

1. SITUAÇÃO

O novo Coronavírus, designado 2019-nCoV (COVID-19), detetado na China no final de 2019, na cidade de Wuhan, alastrou-se por todo o Mundo, tendo a Organização Mundial de Saúde declarado uma situação de pandemia. Tal facto obrigou os diferentes países, regiões, instituições e cidadãos a adotar rigorosas medidas de prevenção e proteção, as quais têm vindo a ser revistas de acordo com a evolução do surto.

Neste contexto, o Plano de Contingência da Universidade dos Açores foi ativado a 29 de fevereiro de 2020, data a partir da qual os serviços transversais da instituição iniciaram o seu processo de passagem ao regime de teletrabalho. A 8 de março de 2020 procedeu-se à primeira revisão do Plano de Contingência e a 12 de março determinou-se a cessação de atividades presenciais em todos os polos universitários, seguindo-se a transferência das unidades orgânicas e de investigação para o regime de teletrabalho e o encerramento das instalações.

Depois de decretado o Estado de Emergência em diversos países, incluindo em Portugal, o evoluir da situação pandémica e as suas consequências em termos económicos têm levado os diferentes governos a atenuar as medidas restritivas de contenção e prevenção, e a estabelecer calendários para a retoma gradual de serviços e atividades. A declaração do fim do Estado de Emergência em Portugal, as decisões do Governo da República, incluindo as recomendações do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, e a resolução do Governo Regional dos Açores que determina a reabertura dos serviços públicos na Região Autónoma dos Açores, nas ilhas de Santa Maria, Flores e Corvo a 12 de maio, na Terceira, Pico, Faial e S. Jorge a 18 de maio, e nas ilhas de S. Miguel e Graciosa a 25 de maio, indicam o caminho a prosseguir no país e na Região.

A presente versão do Plano de Contingência responde a tal determinação, estabelecendo os serviços mínimos presenciais que a Universidade dos Açores pretende vir a garantir em cada um dos polos universitários a partir de tais datas. Os termos e os momentos em que serão retomadas gradualmente as atividades de ensino, de investigação e de extensão cultural serão objeto de despacho do reitor se e quando estiverem garantidas as condições de segurança necessárias para o efeito, de modo a que se minimizem as possibilidades de transmissão do novo coronavírus no seio da comunidade universitária.

2. CORONAVÍRUS

Os Coronavírus constituem uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano, sendo a sua propagação rápida e silenciosa. A origem do Coronavírus/COVID-19 está a ser investigada e, apesar de só recentemente ter sido identificado em seres humanos, a sua transmissão pessoa a pessoa encontra-se confirmada.



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

De acordo com as autoridades de saúde e com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- a) Contacto direto — disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas (< 2 metros);
- b) Contacto indireto — contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 que, em seguida, são levadas à boca, nariz ou olhos.

3. SINTOMAS E CONSEQUÊNCIAS

Embora se desconheça a razão por que tal acontece, muitas pessoas, apesar de infetadas pelo vírus, são assintomáticas. Outras podem apresentar sinais e sintomas semelhantes aos de uma gripe comum, incluindo febre, tosse seca, cansaço e dificuldade respiratória. Algumas pessoas têm ainda experienciado dores, congestão e/ou corrimento nasal, garganta inflamada, perda de olfato e paladar, ou diarreia. Em casos mais graves as situações podem evoluir para pneumonia com insuficiência respiratória aguda, falência renal e de outros órgãos, e eventual morte.

4. GRUPOS DE RISCO

De acordo com as autoridades de saúde, designadamente, a Organização Mundial de Saúde e o Serviço Nacional de Saúde, pertencem a grupos de risco, requerendo proteção especial, pessoas com:

- Mais de 60 anos;
- Doenças crónicas pré-existentes como doenças cardiovasculares (por exemplo: doenças arteriais coronárias, como a angina de peito e o enfarte agudo do miocárdio, acidentes vasculares cerebrais - AVC, arritmia cardíaca), diabetes, doença crónica respiratória, hipertensão arterial e doença oncológica;
- Sistema imunitário comprometido

5. IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

5.1 Ativação e coordenação

O **Plano de Contingência para o Coronavírus/COVID-19 da Universidade dos Açores**, adiante designado simplesmente por Plano de Contingência, é elaborado pela reitoria em língua portuguesa e inglesa.

A ativação/desativação do Plano de Contingência é declarada pelo reitor. Uma vez ativado, os membros da comunidade académica obrigam-se ao seu cumprimento rigoroso,



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

executando com consciência e responsabilidade as medidas nele contidas, respeitando as orientações que lhes forem transmitidas e adotando comportamentos individuais que não coloquem em risco a sua própria saúde nem a de terceiros.

A ativação do Plano de Contingência tem como consequência imediata a ativação do designado **Centro de Resposta a Emergências (CRE)** da UAc, coordenado pelo reitor, e que funciona presencialmente no Gabinete da Reitoria, em Ponta Delgada, ou de modo virtual, se as circunstâncias específicas do surto assim o justificarem. Independentemente de tal facto, o contacto direto com o **CRE** faz-se através das **Linhas de Emergência da UAc** (+351) **967150109** e (+351) **967149951** e do endereço de correio eletrónico reitoria.cre@uac.pt.

Na dependência direta do **CRE** atuam como coordenadores de polo universitário a vice-reitora para a Comunicação, Relações Externas e Internacionalização, Susana Mira Leal, em Ponta Delgada, o pró-reitor para o Campus de Angra do Heroísmo, Paulo Fialho, no polo de Angra do Heroísmo, e o diretor do Okeanos, João Gonçalves, no polo da Horta (cf. Anexo I).

Na hierarquia de coordenação seguem-se os responsáveis das estruturas universitárias, designadamente, os membros da equipa reitoral, os presidentes/vice-presidentes das faculdades e escolas, os diretores/subdiretores dos institutos, o administrador, os diretores de serviço, o diretor da Biblioteca, Arquivo e Museu e a diretora dos Serviços de Ação Social Escolar (cf. Anexo I).

5.2 Atribuições e ações de coordenação

a) Cabe ao **CRE**:

- Gerir o Fundo de Maneio que lhe for concedido para resposta a situações de urgência;
- Coordenar a implementação do Plano de Contingência na UAc em articulação com os coordenadores de polo, avaliar a sua adequação, promover a sua revisão, e proceder à sua divulgação;
- Garantir o contacto com as autoridades de saúde;
- Definir, em cada momento, o **Nível de Alerta** relativamente à situação em cada polo universitário;
- Difundir, para o endereço de correio eletrónico oficial de cada membro da comunidade académica, as informações, comunicações, avisos ou alertas;
- Manter uma lista atualizada das deslocações dos membros da comunidade académica e outros, e transmitir-lhes eventuais procedimentos a adotar;
- Avisar os coordenadores de polo e os responsáveis das estruturas universitárias sempre que tome conhecimento da existência de um caso suspeito de contaminação nas respetivas instalações, e apoiá-los nas tomadas de decisão;
- Manter contacto permanente com qualquer pessoa que se encontre em quarentena num espaço de isolamento temporário e providenciar-lhe o fornecimento de alimentos ou de outras necessidades;



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

- Manter informados os coordenadores de polo sobre o evoluir de cada situação relativa a casos suspeitos ou confirmados de contaminação;
 - Decidir sobre o encerramento temporário, parcial ou total, de instalações por outras razões de proteção e prevenção, incluindo para efeitos de limpeza/descontaminação.
- b) Cabe ao coordenador de polo:
- Gerir o Fundo de Maneio que lhe for concedido para resposta a situações de urgência;
 - Garantir atempadamente as condições de funcionamento dos espaços de isolamento;
 - Garantir a aquisição dos equipamentos de proteção e providenciar a sua distribuição pelas estruturas universitárias;
 - Providenciar a sinalética destinada ao encaminhamento para os espaços de isolamento;
 - Estabelecer, em articulação com os responsáveis das estruturas universitárias, as medidas de proteção específicas adequadas para responder a qualquer situação que lhe seja comunicada pelo **CRE**;
 - Garantir o serviço de desinfeção dos espaços de isolamento antes e depois da sua utilização, assim como de outros espaços.
- c) Cabe aos responsáveis pelas estruturas universitárias:
- Garantir a implementação do Plano de Contingência na estrutura que coordena;
 - Afixar o Plano de Contingência, e demais informações disponibilizadas, em lugares públicos das instalações que se lhes encontram afetas;
 - Desenvolver ações de sensibilização junto dos membros da comunidade académica que se lhe encontram afetos;
 - Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados sobre o Plano de Contingência;
 - Estabelecer medidas complementares que respondam a especificidades da sua estrutura;
 - Garantir internamente a implementação das medidas de proteção específicas estabelecidas em articulação com o coordenador de polo para resposta a qualquer caso de suspeita ou confirmação de contaminação;
 - Supervisionar o serviço de limpeza/descontaminação das instalações que se lhe encontram afetas, sempre que aplicável.



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

6. MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

6.1 Higienização das mãos

Lavar frequentemente as mãos com água e sabão, ou utilizando gel desinfetante, nomeadamente sempre que se assoar, espirrar ou tossir e, especialmente, após contacto direto com pessoas doentes ou suspeitas, ou com superfícies com potencial de infeção.

A UAc colocará dispositivos de higienização para uso comunitário em locais estratégicos, recomendando-se que cada pessoa possua um kit pessoal próprio para o efeito.

6.2 Medidas de etiqueta respiratória

Tapar o nariz e boca quando espirrar ou tossir com lenço de papel ou com o braço (nunca com as mãos), e deitar o lenço de papel no lixo logo após a sua utilização, lavando as mãos de seguida.

6.3 Uso de máscaras

É **obrigatório** utilizar máscara de proteção facial em todos os espaços fechados da Universidade, recomendando-se, sempre que adequado, a sua utilização em espaços abertos. As pessoas que pertencem aos grupos de risco nos termos definidos pelas autoridades de saúde devem utilizar máscaras cirúrgicas, podendo as restantes utilizar máscaras sociais certificadas.

Em espaços fechados exceciona-se a obrigação de utilizar máscara de proteção individual nas cantinas, snack-bares e bares quando as pessoas estiverem sentadas à mesa no período da refeição.

A UAc disponibilizará máscaras cirúrgicas aos membros da comunidade académica que pertençam a grupos de risco, e pelo menos uma máscara social aos restantes.

6.4 Uso de viseiras

Para além das máscaras, é **obrigatória** a utilização de viseiras pelas pessoas que exercem funções de atendimento (portarias, receções, secretariados, tesourarias, cantinas, snack-bares, bares, consultórios e outros), assim como pelas que trabalham em laboratórios. É igualmente **obrigatória** a utilização de viseiras pelas pessoas que asseguram os trabalhos de jardinagem e de manutenção de edifícios e infraestruturas.

As viseiras devem ser desinfetadas regularmente ao longo do dia com *spray* apropriado.

A UAc disponibilizará viseiras às estruturas universitárias que delas necessitem, as quais serão preferencialmente produzidas nos laboratórios da instituição que dispõem de impressora laser.



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

6.5 Distanciamento físico

É **obrigatório** manter o distanciamento físico de um mínimo de 2 metros relativamente a outras pessoas, seja em espaços fechados ou abertos, e independentemente da relação familiar eventualmente existente ente si.

6.6 Avaliação de temperatura corporal

No respeito pela legislação em vigor, designadamente no que se refere à proteção de dados pessoais, a Universidade avalia a temperatura corporal dos seus membros e colaboradores, de modo individual ou coletivo, no interior de algumas das suas instalações. Porque tal não será aplicado de uma forma generalizada, todas as pessoas devem avaliar diariamente a sua temperatura corporal, seguindo as recomendações das autoridades de saúde.

6.7 Procedimento para pagamentos

Para se evitar a proximidade física e evitar o contágio através da troca de dinheiro ou da utilização de teclados, os pagamentos devem realizar-se preferencialmente por transferência bancária ou equivalente. Quando os mesmos tiverem de ocorrer presencialmente, como por exemplo nos bares, devem realizar-se de modo a que não haja qualquer interação entre os intervenientes, recomendando-se o recurso a dispositivos que utilizem tecnologia *contactless*, sempre que possível.

7. REGIME DE TRABALHO

7.1 Teletrabalho

Enquanto não houver garantias de um total isolamento das ilhas relativamente à possibilidade de propagação do novo coronavírus, não exista um tratamento eficaz para a COVID-19, ou não seja descoberta e disponibilizada para o efeito uma vacina, a UAc mantém o teletrabalho como regime laboral preferencial ao nível de todas as atividades de ensino, investigação, extensão cultural e gestão académica.

Para o exercício de atividades em regime de teletrabalho os trabalhadores da UAc:

- Terão acesso remoto às plataformas tecnológicas da Universidade dos Açores, o qual será garantido pelo **Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação** através da instalação de uma VPN no seu computador de trabalho;
- Podem transportar para a sua residência o equipamento informático e outros bens que se lhe encontrem afetos, e que sejam imprescindíveis para o exercício das suas funções.



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Cabe ao responsável da estrutura universitária a que o trabalhador se encontra afeto verificar, listar e autorizar a mobilização do equipamento informático e/ou de outros bens que o mesmo requeira para o exercício das suas funções, assim como garantir a respetiva devolução quando cessar o teletrabalho a que se destinava. A lista do material mobilizado deve ser atualizada mensalmente e remetida ao administrador até ao dia 5 do mês seguinte àquele a que se reporta.

7.2 Trabalho presencial

Os trabalhadores da UAc que não exerçam funções passíveis de se realizar em regime de teletrabalho desenvolvem as suas atividades presencialmente sempre que as instalações da instituição estejam abertas, salvaguardando-se as seguintes disposições:

- a) Estão dispensados de se apresentar ao serviço os trabalhadores que, não podendo desempenhar a sua atividade em regime de teletrabalho ou através de outras formas de prestação de atividade, apresentem no Serviço de Recursos Humanos como justificação de falta uma **declaração médica** que comprove a sua condição de pessoa pertencente a um grupo de risco para a COVID-19, nos termos da legislação em vigor que, à data, corresponde ao disposto no Decreto-Lei n.º 20/2020, de 1 de maio, da Presidência do Conselho de Ministros, que altera as medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 85-A, de 1 de maio de 2020, incluindo a Declaração de Retificação n.º 18-C/2020, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 87, de 5 de maio.
- b) Estão igualmente dispensados de se apresentar ao serviço os trabalhadores que se encontrem ao abrigo de qualquer outra legislação geral ou específica para a situação de pandemia gerada pelo novo coronavírus, disso tendo obrigatoriamente de fazer prova junto do SRH e/ou de outras entidades para tal previstas na lei.

Com exceção para os trabalhadores da UAc que pertençam aos grupos de risco e desenvolvam as suas funções em teletrabalho, todos os restantes podem ser envolvidos em atividades necessárias para garantir a prestação de serviços mínimos ou outros presenciais. Nestes casos, as escalas de serviço, sempre que possível, devem ser organizadas de modo a que o funcionamento seja garantido numa modalidade de espelho, alternando as equipas que desenvolvem atividades presenciais com as que se encontram em regime de teletrabalho de 15 em 15 dias.

Em função da evolução do surto pandémico na Região e para proteção de todos os membros da comunidade académica, o trabalho presencial pode ser suspenso, parcial ou totalmente, por despacho do reitor, a qualquer momento e num ou mais polos universitários.



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

7.3 Controlo de assiduidade

Por uma questão de prevenção, e em linha com a possibilidade de recurso ao teletrabalho, mantém-se suspenso o controlo de assiduidade através dos sistemas biométricos, sendo o mesmo garantido pelo superior hierárquico do trabalhador nos termos que entenda mais adequados a cada situação.

8. SERVIÇOS MÍNIMOS PRESENCIAIS

8.1 Conceito

No contexto do presente Plano de Contingência, consideram-se serviços mínimos presenciais da UAc os serviços básicos de carácter transversal que é necessário oferecer quando a instituição se encontra aberta, para que se possa decidir sobre a realização de outras atividades presenciais, designadamente, nos domínios do ensino, da investigação e de extensão cultural.

Os serviços mínimos presenciais são determinados por despacho do reitor.

8.2 Atividades transversais

Sem prejuízo de outros que se possa vir a identificar como necessários, estabelecem-se como serviços mínimos presenciais os que garantem as atividades que se passam a identificar:

- a) Controlo de acessos e segurança de pessoas, viaturas e outros bens;
- b) Limpeza e desinfecção de instalações e equipamentos;
- c) Receção e distribuição de correspondência;
- d) Atendimento e distribuição de chamadas através da central telefónica;
- e) Atendimento presencial;
- f) Recuperação, beneficiação, montagem, manutenção e funcionamento de instalações, infraestruturas e equipamentos de utilização comum;
- g) Trabalhos de jardinagem e manutenção de espaços exteriores, incluindo parques de estacionamento e arruamentos;
- h) Serviço de bibliotecas;
- i) Serviço de refeições;
- j) Serviço de alojamento nas residências universitárias.

Os serviços mínimos podem variar entre polos universitários, e num mesmo polo ao longo do tempo, em função do maior ou menor número de atividades presenciais autorizado.



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

9. ATIVIDADES PRESENCIAIS DE ENSINO, INVESTIGAÇÃO E EXTENSÃO CULTURAL

Até ao final do presente ano letivo, a UAc:

- a) Não considera a retoma de atividades letivas presenciais, salvo situações excepcionais devidamente fundamentadas, designadamente, quando relacionadas com a realização de ensinos clínicos e estágios que careçam de atividades presenciais, e caso as condições o permitam;
- b) Admite a possibilidade de retoma gradual de algumas atividades de investigação, com prioridade para o desenvolvimento de (1) teses de doutoramento, (2) dissertações de mestrado, (3) prestações de serviços de I&D e (4) projetos de I&D alvo de financiamento;
- c) Exclui a realização de atividades de extensão cultural presenciais.

Como linha de orientação para a preparação do próximo ano letivo, as unidades orgânicas e os serviços transversais competentes devem considerar que as atividades letivas presenciais, a registar-se, poderão vir a contemplar exclusivamente aulas práticas laboratoriais e provas escritas de avaliação. Tal cenário deve ser equacionado no que respeita à elaboração de horários e à atribuição de salas, assim como à distribuição de serviço docente, tendo em atenção a necessidade de se garantir, tanto quanto possível, a proteção especial dos docentes que pertencem a grupos de risco.

Em função da evolução do surto pandémico na Região, o reitor determina por despacho os termos e momentos em que se podem realizar atividades presenciais de ensino, investigação e extensão cultural.

10. MEDIDAS GERAIS RELATIVAS A INSTALAÇÕES E SEU FUNCIONAMENTO

10.1 Acesso às instalações

Enquanto o presente Plano de Contingência se mantiver em vigor, o acesso a cada campo universitário far-se-á apenas pela respetiva entrada principal, em cuja portaria se manterá um vigilante. O acesso às instalações da UAc mantém-se condicionado e sujeito a autorização prévia do reitor, ou de quem este designar para o efeito. Os pedidos de autorização continuam a ser feitos ao CRE, a quem cabe informar as portarias sobre as entradas autorizadas.

No interior dos campos universitários, e para efeitos da retoma de atividades em condições máximas de segurança, serão reorganizados os espaços de algumas unidades orgânicas e de investigação, assim como de salas de aulas, instalados sistemas para o controlo de acessos e atribuídas responsabilidades no que respeita à gestão de espaços.



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

10.2 Limpeza, desinfeção e ventilação de espaços e superfícies

A limpeza e desinfeção dos espaços e superfícies deve respeitar o disposto na Orientação n.º 14/2020 de 21 de março, da Direção-Geral de Saúde.

O Serviço de Recursos Humanos (SRH), através do pessoal de limpeza, garantirá a limpeza e desinfeção dos espaços comuns (átrios, corredores e escadas), instalações sanitárias, anfiteatros e salas de aula em todas as instalações da UAc, dando especial atenção a todas as superfícies que são utilizadas por várias pessoas como maçanetas de portas e janelas, tampos de mesas, cadeiras, corrimãos, interruptores, botões de elevadores, teclas de terminais multibanco e máquinas de venda automática, entre outros. Nos espaços concessionados a empresas e nas áreas afetas a entidades autónomas externas, a limpeza e desinfeção é da responsabilidade das respetivas entidades.

Os espaços que em cada estrutura orgânica estejam a funcionar e que, por tal razão, necessitam de trabalhos de limpeza e desinfeção regular, serão assinalados na porta com um dístico fornecido pela reitoria.

Sem prejuízo da limpeza regular dos secretariados, gabinetes e laboratórios (didáticos e/ou de investigação) ser igualmente garantida pelo SRH, a desinfeção desses espaços é da responsabilidade das estruturas a que os mesmos se encontram afetos e, em particular, dos respetivos utilizadores.

A higienização com desinfetante deve ocorrer sempre que finde a utilização do espaço por um determinado tipo de utilizadores, isto é, entre aulas, reuniões, etc., devendo os espaços fechados ser ventilados naturalmente cerca de 6 vezes por hora, conforme recomendação da Direção-Geral de Saúde.

A UAc disponibilizará os produtos necessários para as ações de limpeza e de desinfeção, os quais podem ser produzidos nos seus laboratórios.

10.3 Espaços de isolamento

Em cada polo da UAc encontram-se reservados os seguintes espaços para o isolamento temporário de qualquer membro da comunidade universitária ou visitante que evidencie sintomas de infeção:

Ponta Delgada

Campo universitário – Espaço de exposições da Aula Magna (entrada sul)

Residência Univ. das Laranjeiras – Pavilhão de Serviços (Titanic) e piso 0 do bloco 2.



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Angra do Heroísmo

Campo universitário – Edifício A (antiga Sala de Reflexão)
Residência Univ. do Morrão – Quarto 117

Horta

Campo universitário DOP-TERRA – Cubo da ala central do Piso 0
Campo Universitário DOP-MAR – Sala junto à antiga Biblioteca
Navio Arquipélago – Sala de reuniões junto ao comando

Nos espaços de isolamento temporário existem máscaras, luvas, lenços de papel, desinfetante para as mãos, termómetro e outro equipamento que se revele útil para minimizar o perigo de contaminação.

A localização e os percursos para os espaços de isolamento temporário são devidamente assinalados através de sinalética apropriada.

10.4 Espaços de atendimento público

Nos espaços destinados ao atendimento regular, designadamente, portarias, receções, secretariados e tesourarias, sempre que adequado serão colocados acrílicos ou outras barreiras para proteção nos respetivos balcões, assim como feitas marcações no chão para garantir o distanciamento físico das pessoas sempre que se formem filas.

As pessoas que se dirigem aos locais de atendimento para a entrega de documentos devem ser instruídas a enviá-los digitalmente, sempre que possível. O manuseamento de documentos físicos e de encomendas tem como consequência imediata a lavagem das mãos. Nestes espaços, as ações de desinfeção das superfícies expostas, designadamente, os acrílicos de proteção e os tampos das mesas ou balcões, devem ocorrer após cada atendimento.

10.5 Cantinas, snack-bares, bares, copas e aparelhos micro-ondas

Até ao final do presente ano letivo mantêm-se encerrados os snack-bares e as copas, e arrumados os aparelhos micro-ondas de uso comum. Em cada polo com instalações abertas funcionará um bar, e as cantinas mantêm-se em regime de *takeaway*, sendo os pedidos efetuados até às 12 horas do dia anterior a que se destina, através do formulário disponibilizado para o efeito no portal de serviços.

Como medida de preparação para o próximo ano letivo, nas cantinas, nos snack-bares e nos bares agora encerrados serão colocados acrílicos ou outras barreiras para proteção nos respetivos balcões, e feitas marcações no chão para garantir o distanciamento físico das pessoas sempre que se formem filas.

O número máximo de pessoas que poderão permanecer, em simultâneo, nas cantinas, snack-bares e bares será afixado à entrada dos mesmos, e as mesas em tais espaços só



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

poderão ser utilizadas para efeitos de refeição e no tempo estritamente necessário para o efeito.

A confeção de refeições e a venda de artigos alimentícios deverá ser planeada de modo a que se opte preferencialmente por produtos regionais para se incentivar a economia local.

Os procedimentos a observar em termos de serviço serão afixados à entrada dos espaços e deverão seguir o disposto nas orientações das autoridades de saúde, designadamente, na Orientação n.º 23, de 8 de maio, da Direção-Geral de Saúde, com as devidas adaptações.

10.6 Instalações sanitárias

Na utilização das instalações sanitárias os utentes devem respeitar o distanciamento físico mínimo de 2 metros entre pessoas e manusear torneiras, maçanetas de portas ou outros utensílios com papel limpo que depois deve ser descartado no lixo.

A UAc irá diligenciar no sentido de colocar dispositivos fixos com sabão e/ou desinfetante em todas instalações sanitárias, assim como substituir as torneiras e outros mecanismos manuais por dispositivos com sensor ou pedal.

10.7 Anfiteatros, salas de aula, laboratórios e gabinetes

O número máximo de pessoas que poderão permanecer, em simultâneo, num anfiteatro, sala de aula, laboratório ou gabinete é afixado na porta de cada espaço, e sempre que a legislação em vigor determine um número inferior ao estabelecido este prevalecerá sobre o primeiro. Todos os espaços que não disponham de tal indicação na porta apenas poderão ser ocupados por uma pessoa de cada vez.

O número máximo de pessoas num mesmo espaço em simultâneo terá de garantir, no mínimo, um distanciamento físico de 2 metros entre elas, devendo ser acautelado o facto de nos laboratórios os utentes se movimentarem com frequência. Como regra prática, recomenda-se que, no máximo, seja permitida a permanência de 1 pessoa por cada 15 m².

Os procedimentos específicos de segurança a observar no funcionamento dos espaços em causa são afixados no seu interior.

10.8 Bibliotecas

O número máximo de utentes que simultaneamente poderão frequentar o espaço físico das bibliotecas corresponde a 1/3 do número de lugares sentados disponíveis, sendo obrigatório que a disposição das pessoas respeite o distanciamento físico mínimo de 2 metros. A atribuição dos lugares é da responsabilidade dos serviços das bibliotecas.

A requisição de livros ou de outros documentos será efetuada por via eletrónica com um mínimo de 24 horas de antecedência e o levantamento do pedido realizar-se-á no balcão



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

de atendimento da biblioteca em causa, em data e hora a agendar com o serviço. É proibido o acesso às estantes e aos expositores por parte dos utentes da biblioteca, sendo o manuseamento de documentos para empréstimo domiciliário ou consulta local feito exclusivamente pelos trabalhadores da UAc. Os documentos consultados em qualquer das situações são obrigatoriamente sujeitos às regras de higienização após utilização.

Os procedimentos específicos de segurança a observar no funcionamento das bibliotecas são afixados no seu interior.

10.9 Instalações desportivas

Mantém-se interdita a prática desportiva nas instalações da UAc, quer em espaços fechados, quer em espaços abertos.

10.10 Residências universitárias

As residências universitárias mantêm-se a funcionar sem novos estudantes até ao final do presente ano letivo, cabendo aos Serviços de Ação Social Escolar (SASE) garantir todos os serviços necessários para o efeito.

Para o próximo ano letivo deixam de se disponibilizar quartos duplos, correspondendo o número de camas a ocupar ao número de quartos existentes, não contando com os quartos destinados ao isolamento ou a quarentenas, nem com os que se determinem adequados para garantir zonas de tampão. Para complementar eventuais necessidades decorrentes de tais limitações, os SASE devem recorrer ao aluguer de instalações, designadamente, de estruturas destinadas ao alojamento local, assim se contribuindo para dinamizar a economia local.

Nas residências universitárias são reservadas áreas de utilização prioritária para os estudantes que tenham aulas, frequências ou exames, escritos e orais, na modalidade de ensino à distância.

Os Serviços de Ação Social Escolar garantem a continuidade dos processos de:

- Melhoramento do acesso à Internet nas salas de estudo;
- Instalação do sistema de controlo de entradas e saídas;
- Instalação do sistema de avaliação de temperatura corporal.

10.11 Parques de estacionamento

O acesso aos parques de estacionamento da UAc mantém-se condicionado, não sendo devido qualquer pagamento por parte dos utentes até ao dia 31 de agosto.



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

11.MEDIDAS ESPECÍFICAS RELATIVAS À UTILIZAÇÃO DE VIATURAS OFICIAIS

As viaturas oficiais devem, na medida do possível, ser atribuídas a um único condutor, não sendo permitido ocupar o lugar a seu lado. O número de passageiros não pode exceder um por cada banco traseiro.

O condutor da viatura, assim como eventuais passageiros, são obrigados a utilizar máscara de proteção. A viatura tem obrigatoriamente que ser desinfetada pelo condutor sempre que mudar qualquer ocupante.

12.MEDIDAS ESPECÍFICAS RELATIVAS A DESLOCAÇÕES AÉREAS OU MARÍTIMAS

12.1 Deslocações em serviço dos membros da comunidade académica

A deslocação em serviço de membros da comunidade universitária só será autorizada se, cumulativamente:

- a) O interessado se disponibilizar para cumprir voluntariamente um período de quarentena de 14 dias ao regressar, sem custos para a UAc;
- b) O responsável pela estrutura universitária fundamentar tratar-se de uma deslocação imprescindível e inadiável, não sendo o serviço prejudicado pelo facto de o interessado cumprir o período de quarentena.

12.2 Deslocações particulares dos membros da comunidade académica

Os membros da comunidade académica que a título particular se desloquem para fora da ilha do polo a que se encontram afetos, incluindo estudantes inscritos na UAc, **obrigam-se** a comunicar ao CRE, por correio eletrónico, a data do seu regresso, devendo cumprir voluntariamente um período de quarentena de 14 dias à chegada, antes de aceder a qualquer instalação da UAc. A UAc não suporta qualquer despesa decorrente de tal situação, podendo os interessados recorrer aos programas de apoio que o Governo Regional possua para o efeito à data do acontecimento.

12.3 Deslocações de novos estudantes de uma outra ilha ou do exterior da Região

Os estudantes que no próximo ano letivo sejam colocados pela primeira vez na Universidade dos Açores, tendo por isso de se deslocar de uma ilha diferente daquela em que vão prosseguir os seus estudos, ou do exterior da Região Autónoma dos Açores, **obrigam-se** a remeter previamente ao CRE o seu itinerário de viagem, devendo aceitar cumprir um período de quarentena de 14 dias antes de se apresentarem nas instalações da UAc. Para cobrir os custos de alojamento durante tal período, os novos estudantes poderão recorrer aos programas de apoio que o Governo Regional possua para o efeito à data da deslocação e, caso o mesmo não lhe seja concedido, requerer o eventual apoio à UAc para o efeito.



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

12.4 Deslocações de visitantes ou convidados do exterior da Região

Durante a vigência do presente Plano de Contingência não devem ser promovidas quaisquer deslocações de visitantes ou convidados de instituições parceiras, ou outras, provenientes de fora da Região. Na eventualidade de se tratar de uma deslocação imprescindível e inadiável, o interessado **obriga-se** a requerer ao CRE autorização para o acesso às instalações da UAc, indicando o itinerário da viagem e declarando comprometer-se a cumprir voluntariamente um período de quarentena de 14 dias antes de se apresentar presencialmente na UAc.

No caso das deslocações ao abrigo de programas de mobilidade coordenados pela reitoria (ERASMUS, etc.), cabe ao Gabinete de Relações Externas obter do interessado o referido requerimento, incluindo a declaração de compromisso.

12.5 Autorização para o acesso a instalações da UAc após deslocação aérea ou marítima

O CRE manterá uma lista atualizada dos membros da comunidade académica, novos estudantes, visitantes, convidados ou outros que, nos termos dos números anteriores, viagem entre ilhas na Região, ou para os Açores vindos de outros países ou regiões, incluindo nome, percurso da deslocação, data estimada de chegada e contacto.

O acesso a instalações da UAc no seguimento de qualquer deslocação aérea ou marítima realizada nos termos do disposto nos números anteriores carece de autorização prévia do CRE.

13.MEDIDAS ESPECÍFICAS RELATIVAS A REUNIÕES INSTITUCIONAIS

As reuniões dos órgãos da UAc, assim como outras reuniões relacionadas com atividades da instituição, realizam-se exclusivamente por vídeo ou teleconferência.

14.MEDIDAS ESPECÍFICAS RELATIVAS A PROVAS PÚBLICAS E CONCURSOS

Nos termos da legislação existente, as provas públicas para a obtenção de graus académicos e as reuniões de júris de concursos para as carreiras docente e de investigação realizam-se por videoconferência.

Salvaguardadas as condições de segurança poderão ser autorizadas a ocorrer presencialmente as provas dos concursos para a admissão de pessoal da carreira técnica, assim como dos concursos locais para o acesso de estudantes à UAc.



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

As provas públicas são publicitadas na página WEB da UAc, podendo aqueles que queiram assistir inscrever-se para tal através do preenchimento do formulário aí disponibilizado para o efeito.

15.MEDIDAS ESPECÍFICAS RELATIVAS A EVENTOS

Mantém-se suspensa a realização presencial de congressos, workshops, seminários ou outros eventos públicos científicos ou culturais em espaços da UAc, incluindo eventos organizados por associações estudantis, tunas e núcleos, assim como eventos promovidos por entidades externas à UAc.

16.PROCEDIMENTOS INDIVIDUAIS EM CASO DE SINTOMAS

Qualquer pessoa que suspeite ter sintomas de contaminação pelo Coronavírus/COVID-19 e que se encontre em instalações da UAc deve evitar qualquer contacto com outras pessoas e:

- Dirigir-se para o espaço de isolamento temporário, se estiver em instalações da UAc;
- Contactar a **Linha de Saúde Açores (808 24 60 24)**;
- Contactar o CRE através das **Linhas de Emergência da UAc (967150109)**;
- Seguir as orientações que lhe forem transmitidas.

17.CÓDIGO DE ALERTA INSTITUCIONAL

A UAc mantém um **Código de Alerta** para divulgação permanente da situação vigente na UAc relativamente ao Coronavírus/COVID-19, o qual é atualizado pelo **CRE** de acordo com a situação vigente na UAc em cada momento:

UAc - Coronavírus / COVID-19 (Nível 0)	Não há presentemente qualquer caso confirmado ou suspeito de contaminação nas instalações da Universidade
UAc - Coronavírus / COVID-19 (Nível 1)	Existe pelo menos um caso suspeito de contaminação (polo/instalação a identificar)
UAc - Coronavírus / COVID-19 (Nível 2)	Existe pelo menos um caso confirmado de contaminação (polo/instalação a identificar)
UAc - Coronavírus / COVID-19 (Nível 3)	Existe um surto suspeito ou confirmado de contaminação (polo/instalação a identificar)



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

18. ENTIDADES ASSOCIADAS

As entidades associadas da UAc com instalações nos espaços da UAc respondem diretamente ao **CRE** e devem preparar os seus próprios planos de contingência em conformidade com o disposto no Plano de Contingência da UAc ou adotar o presente plano com as devidas adaptações.

Das decisões tomadas no que se refere ao respetivo Plano de Contingência, cada entidade associada da UAc deve dar conhecimento ao **CRE**.

As entidades associadas da UAc a que se refere a alínea anterior devem fornecer ao **CRE**, com a devida antecedência, uma lista atualizada das pessoas que, não pertencendo à comunidade universitária, viagem de outras ilhas ou regiões, incluindo nome, país e cidade de proveniência, data estimada de chegada aos Açores e contacto telefónico, informando-as da obrigatoriedade de cumprir 14 dias de quarentena antes de aceder a qualquer instalação da UAc.

19. ATIVIDADES DE COLABORAÇÃO NA MITIGAÇÃO DE RISCOS

A UAc, no quadro das suas competências técnicas e científicas, colabora com as autoridades de saúde e outras entidades ou organizações, públicas ou privadas, na mitigação dos riscos de saúde pública, sociais e económicos, entre outros, decorrentes da situação de pandemia vigente. Todas as atividades dinamizadas neste contexto são articuladas com a reitoria, a quem cabe garantir a respetiva divulgação e informar o Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Neste contexto, identificam-se as iniciativas relacionadas com:

- a) A produção de viseiras de proteção individual;
- b) A oferta de máscaras cirúrgicas de proteção individual ao Sistema Regional de Saúde;
- c) Apoio ao ensino à distância e à produção de conteúdos, designadamente, para a telescola nos Açores;
- d) Apoio à Linha de Apoio Psicológico COVID-19 – Açores;
- e) Instalação e ativação de laboratórios para a realização de testes de diagnóstico da COVID-19 nas ilhas de S. Miguel e Terceira, em colaboração como Governo Regional dos Açores.

20. REVISÃO DO PLANO

O presente plano é dinâmico e será atualizado sempre que a situação o aconselhar.



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

21. FONTES DE INFORMAÇÃO PERMANENTE

- Direção Regional da Saúde (DRS)
<http://www.azores.gov.pt/Portal/pt/entidades/srs-drs/>;
<https://covid19.azores.gov.pt/>
- Direção Geral da Saúde (DGS)
<https://www.dgs.pt/>
- Organização Mundial da Saúde (OMS);
<http://www.who.int/en/>
- Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças (ECDC)
https://europa.eu/european-union/index_pt
- Coronavírus COVID-19 Global Cases by Johns Hopkins CSSE
<http://gisanddata.maps.arcgis.com/apps/opsdashboard/index.html#/bda7594740fd40299423467b48e9ecf6>
- Coronavírus COVID-19 Portugal Cases by ESRI
<https://esriportugal.maps.arcgis.com/apps/opsdashboard/index.html?fbclid=IwAR1qqZEMB1IFPHochwDfyKnpxBdkcd7AQGS2sPWvQXFQN0kq18L9bbiFJ3k#/acf023da9a0b4f9dbb2332c13f635829>



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

ANEXO I ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO UNIVERSITÁRIA

Estrutura Universitária	Cargo	Nome	Contacto
Coordenação Universitária	Reitor	João Luís Gaspar	967149951
Centro de Respostas a Emergência (CRE)		Beatriz Estrela Rego	967150109
Polo de Ponta Delgada - Coordenação	Vice-reitora	Susana Mira Leal	919812154
Administração	Administrador	Nuno Pimentel	
Biblioteca, Arquivo e Museu	Diretor	Rolando Lalandia Gonçalves	
Escola Superior de Saúde	Presidente	Carmen Andrade	
Escola Superior de Tecnologias	Presidente	Maria José Bicudo	
Faculdade de Ciências e Tecnologia	Presidente	Helena Calado	
Faculdade Ciências Sociais e Humanas	Presidente	Ana Gil	
Faculdade de Economia e Gestão	Presidente	Francisco Silva	
Gabinete de Relações Externas	Coordenação	Esperança Alves	
Instituto Inv. em Vulcanologia e Avaliação de Riscos	Diretor	José Pacheco	
Residência Universitária das Laranjeiras	Diretora Executiva	Ana Homem de Gouveia	
Serviço da Reitoria	Diretora de Serviços	Beatriz Estrela Rego	
Serviço de Ação Social Escolar	Diretora Executiva	Ana Homem de Gouveia	
Serviço de Ciência e Tecnologia / Incubadora UAc	Diretora de Serviços	Célia Amaral	
Serviço de Gestão Académica	Diretora de Serviços	Marta Mota	
Serviço de Recursos Financeiros e Materiais	Diretor de Serviços	Francisco Franco	
Serviço de Recursos Humanos	Diretora de Serviços	Ana Paula Travassos	
Serviço de Tecnologias de Informação Comunicação	Diretor de Serviços	Rui Amaral	
CIVISA	Presidente	Rui Marques	
Fundação Gaspar Frutuoso	Presidente	Paulo Meneses	
Polo de Angra do Heroísmo - Coordenação	Pró-reitor	Paulo Fialho	918461265
Escola Superior de Saúde	Vice-presidente	Rosa Pinto	
Faculdade de Ciências Agrárias e do Ambiente	Presidente	Alfredo Borba	
Instituto de Inv. de Tecnologias Agrárias e Ambiente	Diretor	João Madruga	
Residência Universitária do Morrão	Diretora Executiva	Ana Homem de Gouveia	
CHEGALVORADA	Presidente	Alfredo Borba	
Polo da Horta - Coordenação	Representante Reitor	João Gonçalves	962407716
Instituto de Ciências do Mar – Okeanos	Diretor	João Gonçalves	
Residências Universitárias da Horta	Representante	Mário Rui Pinho	
IMAR	Presidente	Mário Rui Pinho	